



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021):

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens e turismo para fornecimento de pacote de hospedagem no Resort Morro dos Anjos, localizado no Município de Bandeirantes, PR, incluindo 03 (três) diárias no **período de 16 a 19 de novembro de 2025**, com acomodação em quartos quádruos, alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar) e acesso livre a todo o complexo aquático e termal.

A contratação tem por finalidade atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vicentina/MS, sendo custeada com recursos do Fundo Municipal do Idoso, fundo que tem por objetivo financiar ações que promovam o bem-estar, a integração social e o fortalecimento dos vínculos comunitários das pessoas idosas do Município de Vicentina.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

Serão adquiridos pacotes de hospedagem destinados a 100 idosos, acompanhados por 10 profissionais de apoio, totalizando 110 pacotes.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

2. Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021):

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar atividade socioeducativa e de lazer destinada ao público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vicentina/MS, com recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso.

O SCFV tem como objetivo promover o envelhecimento ativo, saudável e participativo, estimulando a convivência comunitária, o fortalecimento das relações familiares e o exercício da cidadania, em conformidade com o disposto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009.

Nesse contexto, a realização de viagem de turismo social com destino ao Resort Morro dos Anjos representa uma ação planejada de caráter socioeducativo, que proporciona aos idosos momentos de lazer, integração e



troca de experiências, reforçando o sentimento de pertencimento e de valorização pessoal.

A melhor solução identificada no Estudo Técnico Preliminar apontou que a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens e turismo é a alternativa mais adequada e eficiente para atender à necessidade administrativa, uma vez que tais empresas possuem estrutura organizacional, expertise logística e responsabilidade técnica para organizar pacotes completos que englobam hospedagem, alimentação, transporte, seguro e suporte durante toda a estadia.

Além de garantir a segurança e o conforto dos participantes, essa modalidade de contratação reduz riscos operacionais para a Administração e assegura transparência, economicidade e eficiência na execução da atividade, conforme os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a contratação mostra-se justificada e necessária para o atendimento do interesse público, por promover melhor aproveitamento dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, fortalecendo as políticas de valorização da pessoa idosa e contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Assistência Social.

3. Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021):

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens e turismo para o fornecimento de pacotes de hospedagem no Resort Morro dos Anjos, abrangendo todos os serviços necessários para garantir a segurança, o conforto e a adequada execução da atividade socioeducativa destinada aos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vicentina/MS.

O pacote contratado compreenderá, de forma integrada, os seguintes elementos essenciais:

a) Hospedagem em quartos quádruplos, categoria três estrelas, no período de **16 a 19 de novembro de 2025**, com infraestrutura adequada à faixa etária do público participante, incluindo roupas de cama, banho e serviços de limpeza e manutenção;

b) Alimentação completa, composta de café da manhã, almoço e jantar, conforme roteiro e programação previamente estabelecidos, com cardápio balanceado e adequado às necessidades nutricionais do grupo;

c) Acesso gratuito e integral a todo o complexo aquático e termal do resort, possibilitando a realização de atividades recreativas, de lazer e de integração;



d) Serviços de guia de turismo devidamente credenciado, que acompanhará o grupo durante todo o período de estadia, auxiliando na organização das atividades e prestando suporte técnico;

e) Seguro-viagem para todos os participantes, abrangendo cobertura contra acidentes pessoais e intercorrências durante a hospedagem;

f) Acompanhamento técnico e recreativo por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio da equipe do resort e supervisão direta da contratada;

g) Coordenação e suporte logístico integral por parte da empresa contratada, incluindo reservas, confirmações, monitoramento das atividades e atendimento às demandas operacionais durante toda a execução do serviço.

Condições de execução dos serviços:

Data do dia 16 a 19 de novembro de 2025 para hospedagem.

A empresa contratada deverá obrigatoriamente oferecer o pacote de hospedagem no período de 16 a 19 de novembro de 2025, sendo esta data condição essencial da execução contratual.

A escolha desse período decorre de **fatores técnicos, climáticos e programáticos** devidamente avaliados pela equipe da Secretaria de Assistência Social no Estudo Técnico Preliminar, que indicaram ser essa a única data viável e adequada para a realização da atividade no exercício de 2025, pelos seguintes motivos:

1. Condição climática favorável: o mês de novembro apresenta clima ameno e estável, o que reduz riscos de intempéries e garante condições ideais para o aproveitamento das áreas aquáticas e termais do resort, assegurando bem-estar e segurança aos idosos;

2. Compatibilidade com o calendário municipal: os demais finais de semana do segundo semestre de 2025 já se encontram comprometidos com outros eventos municipais, festividades e ações do calendário da Secretaria Municipal de Assistência Social e do próprio SCFV, o que inviabiliza a utilização de outras datas;

3. Periodicidade da atividade: a viagem é planejada como atividade anual de encerramento das ações do SCFV, devendo ocorrer no período imediatamente anterior ao recesso das atividades do SCFV.

Assim, a disponibilidade de hospedagem no período de 16 a 19 de novembro de 2025 é parte integrante da solução técnica e requisito essencial da contratação, não sendo admitida alteração, prorrogação ou substituição unilateral pela contratada, sob pena de descumprimento contratual e rescisão conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os custos relacionados ao pacote deverão estar incluídos na proposta apresentada pela contratada, compreendendo hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar), passaportes de acesso às dependências do resort, seguro-viagem, guia de turismo e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.



A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao roteiro e à programação estabelecidos pelo Contratante, garantindo o cumprimento dos horários e atividades previstas, bem como a observância das normas de segurança e conforto dos participantes durante toda a estadia.

A Contratada deverá assegurar que todos os serviços contratados — hospedagem, alimentação, lazer, guia credenciado e seguro — sejam prestados de forma contínua, eficiente e em conformidade com o presente Termo de Referência, adotando as medidas necessárias para prevenir e solucionar eventuais imprevistos, de modo a não comprometer a qualidade e o andamento das atividades.

A Contratada deverá manter um profissional responsável (coordenador da excursão) disponível durante todo o período de execução, atuando como interlocutor direto com o Contratante para resolução imediata de eventuais situações imprevistas.

A Contratada deverá garantir que todos os prestadores envolvidos (guias, atendentes, coordenadores, equipe de apoio) possuam qualificação profissional e, quando aplicável, registro ou certificação exigida pelos órgãos competentes.

A Contratada deverá apresentar, previamente ao início da viagem, documentos comprobatórios de sua habilitação técnica e jurídica.

Qualquer alteração no roteiro original deverá ser previamente autorizada pelo Contratante, não podendo gerar custos adicionais à Administração.

A Contratada deverá disponibilizar telefone de contato ativo para atendimento 24 horas durante o período de realização das atividades, garantindo comunicação imediata em casos de emergência.

A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos, acidentes ou ocorrências envolvendo seus empregados, prepostos ou contratados, assumindo total responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente da execução do objeto.

Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à entrega e execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

Além dos mencionados no item 3. destinado a descrição da solução como um todo, são requisitos da presente contratação, os seguintes:

Nos termos do art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021,

Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.



Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021):

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do município ou sede do licitante;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7. Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).
(x) não aplica.
8. Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).
Atestado de capacidade técnica;
() não aplica; (x)aplica;

5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021):



A execução contratual observará as diretrizes e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a realização, com segurança, conforto e qualidade, da atividade socioeducativa e recreativa destinada aos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vicentina/MS.

A prestação dos serviços compreenderá a hospedagem dos participantes no período de **16 a 19 de novembro de 2025**, data fixada como condição essencial da contratação, por corresponder ao final de semana mais adequado ao público beneficiário, permitindo a plena participação dos idosos e melhor organização das equipes de apoio e coordenação.

a) Dinâmica e etapas de execução do contrato

1. Prazo e início da execução:

A execução do contrato terá início mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF). O início efetivo do serviço ocorrerá no dia 16 de novembro de 2025, encerrando-se em 19 de novembro de 2025, sendo este o período obrigatório de realização da atividade, não admitida alteração de data sem prévia anuência expressa da Administração.

2. Cronograma e etapas principais:

Confirmação das reservas e emissão dos vouchers de hospedagem e passaportes de acesso ao resort;

Apresentação da lista nominal dos participantes (idosos e equipe de apoio) pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Ajustes operacionais junto ao Resort Morro dos Anjos quanto à acomodação, alimentação e programação das atividades;

Execução do serviço de hospedagem no período estabelecido;

Entrega de relatório final detalhando a execução, com comprovação da prestação dos serviços contratados.

3. Local e horário de execução:

Os serviços serão prestados exclusivamente nas dependências do Resort Morro dos Anjos, em [indicar município/UF], de forma ininterrupta, durante as 24 horas do período contratado.

4. Métodos e rotinas de execução:

A contratada deverá assegurar a prestação integral e ininterrupta dos serviços de hospedagem, alimentação e lazer, garantindo:

cumprimento rigoroso das datas e horários estabelecidos;

hospedagem em quartos quádruplos, devidamente higienizados e equipados;

alimentação servida conforme o cardápio previamente aprovado;

acompanhamento contínuo de guia e coordenador designado;

comunicação imediata à Administração em caso de imprevistos.

5. Fiscalização e acompanhamento:



A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da Secretaria Municipal de Assistência Social, que verificará o cumprimento das condições pactuadas, podendo determinar correções e registrar ocorrências.

6. Mecanismos formais de comunicação:

A comunicação entre a Contratada e a Administração deverá ocorrer por meio de:

- Autorização de Fornecimento (AF) emitida oficialmente pelo setor competente;
- E-mails institucionais, ofícios ou relatórios encaminhados pelo fiscal do contrato;
- Contato telefônico 24h com o coordenador designado pela contratada durante o período da hospedagem.

c) Garantia, manutenção e assistência técnica

Não será exigida garantia contratual, conforme o art. 96, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de execução eventual.

A contratada deverá, entretanto:

- Disponibilizar profissional coordenador durante todo o período da execução, atuando como interlocutor direto da Administração;
- Garantir assistência imediata e suporte contínuo durante a hospedagem;
- Manter telefone de contato ativo 24 horas;
- Responsabilizar-se integralmente por danos, falhas ou prejuízos decorrentes da execução.

6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

Em conformidade com o art. 6º, XXII, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, a gestão do contrato será estruturada da seguinte forma:

O órgão designará previamente gestor e fiscal qualificados, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

O fiscal registrará todas as ocorrências técnicas e administrativas em ata, com data, local, responsáveis e providências;

O gestor conduzirá o recebimento provisório e definitivo dos materiais, emitindo termos circunstanciados e encaminhando documentação para liquidação;

Fica prevista aplicação de sanções proporcionais e possibilidade de extinção unilateral por descumprimento contratual;

Mudanças contratuais serão geridas por aditivos motivados, respeitando limites legais e assegurando o equilíbrio econômico-financeiro;

Toda comunicação, relatórios, planilhas e registros serão formalizados por escrito ou sistema eletrônico;

Ao final, será apresentado relatório conclusivo avaliando a execução, desempenho e eventuais recomendações.



7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “g” da Lei 14.133/2021):

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente formalizada e acompanhada do atesto da execução integral dos serviços, emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento estará estritamente condicionado à completa e satisfatória execução dos serviços contratados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com o cronograma previamente aprovado pela Administração.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, todos os documentos fiscais e legais exigidos, bem como comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, como condição indispensável para o processamento do pagamento.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021):

A seleção do fornecedor será realizada por meio de pregão eletrônico, modalidade obrigatória para aquisição de bens comuns, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, com o objetivo de selecionar a proposta que represente o menor dispêndio global para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal n. 14.133/2021).

Para a presente contratação foi estimado o valor global de 163.589,16 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos). Os preços unitários de referência encontram-se detalhados na planilha abaixo:

ITEM	ITEM	QNT	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MEDIA
01	HOSPEDAGEM NO RESORT MORRO DOS ANJOS, incluindo 03 (três) diárias no período de 16 a 19 de novembro de 2025, com acomodação em quartos quádruplos, alimentação completa (café da	03 DIÁRIAS	Promo Turismo	Agência e Turismo Viva Bonito	Morro dos Anjos Águas Quentes e Resorts	



	manhã, almoço e jantar) e acesso livre a todo o complexo aquático e termal.		R\$ 5.390,00	R\$ 6.779,00	R\$ 5.358,42	R\$ 5.842,47
--	---	--	--------------	--------------	--------------	--------------

Os documentos que embasaram a composição do valor estimado permanecem arquivados junto ao processo administrativo e estão disponíveis para consulta, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.

A formação dos preços teve como parâmetro a pesquisa de mercado realizada com, no mínimo, três fornecedores distintos, representativos do setor de atuação, considerando-se a natureza específica dos produtos demandados por cada Secretaria, o que inviabilizou, neste caso, a utilização de outras fontes referenciais, como contratos similares, painéis de preços governamentais ou bases públicas de dados.

O valor estimado final foi definido com base na média aritmética dos preços obtidos, refletindo a expectativa de que a Administração alcance a proposta mais vantajosa, em consonância com o princípio da economicidade e com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal n. 14.133/2021).

08.122.0013.2040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500 – RECURSOS PROPRIOS

08.241.0020.2059 - GESTÃO DOS RECURSOS DO DIREITO DO IDOSO

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1759 - Recursos Vinculados a Fundos

Vicentina, MS, 10/10/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA
GESTÃO 2025/2028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

Servidor Responsável pelo Termo de Referência.

Mônica Guimarães Araújo Silva